



# Diário oficial

# **SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
Executivo  
**imprensaoficial**  
PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA

PAÇO MUNICIPAL | 2024  
ANO 4 | EDIÇÃO 776

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

Online



**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjucação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 034/2024****Processo Adm: Nº PA 3390/2024****Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CAFÉ DA  
MANHÃ DE FUNCIONÁRIOS**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.124/23, art. 66 e Lei Federal nº 14.133/21, art.71 inciso IV, e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 690.122,72 (seiscentos e noventa mil e cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos):**

**PABLO SONSINO SILVA (26157393000135)** com os lotes: 19 no valor total de R\$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

**LLX DISTRIBUIDORA LTDA (43696821000117)** com os lotes: 11, 12 no valor total de R\$ 2.289,96 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP (26742152000153)** com os lotes: 5,13 no valor total de R\$ 71.423,75 (setenta e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

**SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18702840000161)** com os lotes: 3, 4, 22 no valor total de R\$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais).

**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (08528442000117)** com os lotes: 2, 10, 14, 16 no valor total de R\$ 388.220,82 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (40223106000179)** com os lotes: 18 no valor total de R\$ 4.323,72 (quatro mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

**STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI (19448616000158)** com os lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 17, 20, 21 no valor total de R\$ 214.796,47 (duzentos e quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Salto de Pirapora (SP), 13 de dezembro de 2024.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL****Chamadas Públicas****PUBLICAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024****RESULTADO REVISADO DA CHAMADA PÚBLICA****Chamada Pública: nº 001/2024****Processo nº: 3144/2024****Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR  
FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

Data de Realização: 26/11/2024.

**Data de Revisão: 10/12/2024.**

Participantes selecionados por ordem de classificação:

**1. COOPRAFI - CNPJ: 14.804.853/0001-90. R\$ 104.100,00.****2. COOPMAIO -CNPJ: 14.985.668/0001-40. R\$ 160.558,40.****3. INSTITUTO TERRA VIVA BRASIL DE AGROECOLOGIA - CNPJ: 18.408.227/0001-29. R\$ 2.870,00.****4. COOPAFAPAPS- CNPJ: 07.794.854/0001-36. R\$ 83.346,00.****5. COOPRAAFIR - CNPJ: 25.214.945/0001-37. R\$ R\$ 4.248,00.****6. COOPJUQUI - CNPJ: 05.366.315/0001-17. - produto ofertado por outro grupo****7. ODILON PEREIRA DA SILVA, CPF: 171.964.669-68. - produto ofertado por outro grupo.**

Valor Total: R\$ 355.122,40

Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias uteis, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Salto de Pirapora, 13 de novembro de 2024.

NEUZILENE NUNES DE SOUSA DOMINGUES

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

**Decisão do Prefeito****DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3997/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR 2025"

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3997/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2024 e o posicionamento da secretaria interessada e da Sra. Pregoeira, decido RATIFICAR seu entendimento julgando IMPROCEDENTE o pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA (CNPJ: 30.824.284/0001-00), mantendo as disposições do edital e anexos.

Comuniquem-se as empresas interessadas da presente decisão.

Cumpra-se.

Salto de Pirapora, 16 de novembro de 2024.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE  
SALTO DE PIRAPORA**

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº 050/2024  
De 12 de dezembro de 2024****“Concede Pensão por Morte”**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a **Aparecida Sales Farrapo**, portadora do RG nº 3X.XXX.XXX-7 e CPF nº 2XX.XXX.XXX-X6, nascido em 04 de agosto de 1955, em ocasião do falecimento do segurado Joaquim Moreira Farrapo, portador do RG nº 13.121.702-1 e CPF nº 794.976.598-49, data de nascimento 31 de março de 1953, aposentado desta Fundação até a data do óbito, ocorrido em 27 de outubro de 2024.

Artigo 2º- A concessão da Pensão por Morte tem fundamento no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 7º, 65, e 73 inciso I, da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2006.

Artigo 3º- O valor da pensão corresponderá a integralidade dos proventos do segurado falecido, observado o redutor previsto quando superior ao limite de benefícios do RGPS, o pensionista não terá direito a paridade ativo - inativo.

Artigo 4º - Considerando o acúmulo de benefícios, e que a Aposentadoria concedida pelo Governo do Estado de São Paulo é o benefício mais vantajoso, será aplicada a regra redutora referente a Pensão por Morte, de acordo com as faixas salariais previstas no artigo 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de outubro de 2024.

Salto de Pirapora, 12 de dezembro de 2.024.

Elci Luciane Faustino

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 051/2024  
De 12 de dezembro de 2024****“Concede Pensão por Morte”**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a **Abyner Miguel Godinho Teobaldino**, portador do RG nº 6X.XXX.XXX-5 e CPF nº 5XX.XXX.XXX-X0, nascido em 08 de maio de 2015, em ocasião do falecimento da segurada Marcia Cristina Godinho, portador do RG nº 30.808.754-9 e CPF nº 283.356.838-08, data de nascimento 08 de maio de

1978, servidora desta Fundação até a data do óbito, ocorrido em 25 de setembro de 2024.

Artigo 2º- A concessão da Pensão por Morte tem fundamento no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 7º, 65, e 73 inciso I, da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2006.

Artigo 3º- O valor da pensão corresponderá a integralidade dos proventos do segurado falecido, observado o redutor previsto quando superior ao limite de benefícios do RGPS, o pensionista não terá direito a paridade ativo - inativo.

Artigo 4º - Considerando o acúmulo de benefícios, e que a Aposentadoria concedida pelo Governo do Estado de São Paulo é o benefício mais vantajoso, será aplicada a regra redutora referente a Pensão por Morte, de acordo com as faixas salariais previstas no artigo 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de setembro de 2024.

Salto de Pirapora, 12 de dezembro de 2.024.

Elci Luciane Faustino

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 052/2024  
De 12 de dezembro de 2024****“Concede Pensão por Morte”**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a **Eunice Pereira Lemes**, portador do RG nº 1X.XXX.XXX-4 e CPF nº 0XX.XXX.XXX-X3, nascido em 09 de junho de 1961, em ocasião do falecimento do segurado Narci Costa, portador do RG nº 13.310.550-7 e CPF nº 020.968.598-08, data de nascimento 02 de março de 1959, aposentado desta Fundação até a data do óbito, ocorrido em 16 de novembro de 2024.

Artigo 2º- A concessão da Pensão por Morte tem fundamento no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 7º, 65, e 73 inciso I, da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2006.

Artigo 3º- O valor da pensão corresponderá a integralidade dos proventos do segurado falecido, observado o redutor previsto quando superior ao limite de benefícios do RGPS, o pensionista não terá direito a paridade ativo - inativo.

Artigo 4º - Considerando o acúmulo de benefícios, e que a Aposentadoria concedida pelo Governo do Estado de São Paulo é o benefício mais vantajoso, será aplicada a regra redutora referente a Pensão por Morte, de acordo com as faixas salariais previstas no artigo 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de novembro de 2024.

Salto de Pirapora, 12 de dezembro de 2.024.



Elci Luciane Faustino  
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

.....  
**PORTARIA Nº 052/2024**  
**De 12 de dezembro de 2024**

**“Concede Pensão por Morte”**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a **Eunice Pereira Lemes**, portador do RG nº 1X.XXX.XXX-4 e CPF nº 0XX.XXX.XXX-X3, nascido em 09 de junho de 1961, em ocasião do falecimento do segurado Narci Costa, portador do RG nº 13.310.550-7 e CPF nº 020.968.598-08, data de nascimento 02 de março de 1959, aposentado desta Fundação até a data do óbito, ocorrido em 16 de novembro de 2024.

Artigo 2º- A concessão da Pensão por Morte tem fundamento no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 7º, 65, e 73 inciso I, da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2006.

Artigo 3º- O valor da pensão corresponderá a integralidade dos proventos do segurado falecido, observado o redutor previsto quando superior ao limite de benefícios do RGPS, o pensionista não terá direito a paridade ativo - inativo.

Artigo 4º - Considerando o acúmulo de benefícios, e que a Aposentadoria concedida pelo Governo do Estado de São Paulo é o benefício mais vantajoso, será aplicada a regra redutora referente a Pensão por Morte, de acordo com as faixas salariais previstas no artigo 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de novembro de 2024.

Salto de Pirapora, 12 de dezembro de 2024.

Elci Luciane Faustino  
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

# Administração: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

## Secretarias Municipais

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Alfredo José da Silva

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Deivid Samuel de Oliveira

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DE GABINETE**  
Raul Ribeiro Guido

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Jessica Russo de Camargo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Marli Gomes Galvão

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
Tiago Salles Teruel

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Felipe Ribeiro Campanholi

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
Edson Thiago Santoro Alves

**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**  
Cesar Augusto Santana

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

### DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA  
Lions Brazil

### CAMARA MUNICIPAL

Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO  
(15) 3292-1280

### PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)  
Av Lydia David Haddad, 150 -Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 131

### Centro Médico

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
(15) 3491-9410

### Laboratório Municipal

Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 -Centro  
(15) 3292-1503

### Secretaria de Educação (Paço Municipal)

Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 160

### Divisão Municipal de Cultura e Turismo

Rua Luiz Canale, 280 -Centro  
(15) 3292-2788

### Divisão Municipal de Esporte

Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Julietta | Fone (15) 3292-1588

### Promoção Social

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3292-1600

### Setor de Fiscalização (Paço Municipal)

Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 173

### Vigilância Sanitária (Paço Municipal)

Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595

### Bem Estar Animal

Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -  
Jardim Alexandre  
(15) 3292-1782

### Banco do Povo

Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3492-3410

### Polício Militar

Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José  
Fone (15) 3292-1550

### Delegacia de Polícia Civil

R Tamíro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea  
(15) 3292-1300

### Guarda Civil Municipal

Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea  
(15) 3292-2264

### Defesa Civil

R. Pernambuco, 20 - Jaraim São Carlos  
(15) 3292-4540

### Santa Casa de Misericórdia

Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
(15) 3491-9211

### Conselho Tutelar

Rua: Edózio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
(15) 3292-1000

# Administração: 2021 | 2024



Diário oficial  
**SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
Executivo  
**imprensaoficial**  
PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA